SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 25 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 3968

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0201 / 25 .

PREGÃO PRESENCIAL Nº:019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:0647/2024

OBJETO:Aquisição de Óleo Diesel S-10, de forma parcelada e contínua, na quantidade e condições previstas neste Termo, para suprir as necessidades de abastecimento da frota de veículos utilizada pela Secretaria Mun. Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no**Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),**partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA:POSTO DE GASOLINA BIBARRENSE LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:N° 0700.12.365.0007.2.010.33903000000.33903001000.157300000000.

VALOR: O valor do objeto importa em**R$ 30.000,00 (trinta mil reais),de acordo com a planilha da Secretaria requisitante;**

VIGÊNCIA:A vigência do objeto será de**3 (três) meses**, a partir da assinatura do Termo de Contrato firmado entre o Município e a Contratada.

Duas Barras-RJ, 19 de setembro de 2025.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

*** Republicado por incorreção.**

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B6817BB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 032/2025 AO CONTRATO Nº 278/2022 = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 032/2025
AO CONTRATO Nº 278/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2608/2021
PROTOCOLO GERAL N°: 2120/2025

OBJETO: O objeto trata-se da celebração do 8º Termo Aditivo visando à prorrogação da vigência do Contrato n° 278/2022, Processo 2608/2021, com a empresa **M R DE MATTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, para os serviços de transporte universitário e de cursos técnicos a fim de atender a munícipes cadastrados na Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONTRATADA: M R DE MATTOS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N°0300.26.0003.2030.33903900000.150000000000.

VALOR: O objeto do presente aditivo importa em **R$ 228.928,26 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo do presente objeto é de **03 (três) meses,** iniciando-se no dia **03/10/2025**, com término em **02/01/2025.**

Duas Barras/RJ, 23 de setembro de 2025.

KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:55E2C05C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 033/2025 AO CONTRATO Nº 296/2024 = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 033/2025
AO CONTRATO Nº 296/2024

PROTOCOLO GERAL N°: 1431/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 81/2023

OBJETO: O objeto trata-se da celebração do 2º Termo Aditivo visando à prorrogação da vigência do Contrato n° 296/2024, Processo 2084/2023, com a empresa **M R DE MATTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, para os serviços de transporte escolar a fim de atender a Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: M R DE MATTOS SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N° 0700.12.0007.2.031.33903900000.155000000000– 0700.12.0007.2.028.33903900000.15730000000– 0700.12.0007.2.803.33903900000.150010010000.

VALOR: O objeto do presente aditivo importa em **R$865.746,42(oitocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo do presente objeto é de **03 (três) meses,** iniciando-se no dia **03/10/2025**, com término em **02/01/2025.**
Duas Barras/RJ, 23 de setembro de 2025.

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5821C867

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.565 / 25 = COLOCAÇÃO DE PLACA ÚNICA EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS.

Dispõe sobre a colocação de placa única em estabelecimentos públicos e privados, com atendimento ao público, localizados no Município de Duas Barras – RJ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados, com atendimento ao público, localizados no Município de Duas Barras – RJ, deverão inserir em local de fácil visualização placa única que dispõe sobre os atendimentos preferenciais estabelecidos em lei.
Art. 2º. A placa deve figurar com as representações ilustrativas de uso exclusivo para pessoas com deficiência, idoso, gestante, criança de colo, pessoa com transtorno do espcetro autista e o número da respectiva lei.
~~**Art. 3º**. O Poder Executivo Municipal deverá designar servidor ou equipe responsável por:~~
~~I – promover a divulgação desta Lei nos canais oficiais da Prefeitura, tais como o site institucional e redes sociais;~~
~~II – visitar os estabelecimentos públicos e privados sujeitos à presente Lei, entregando cópia da norma, orientando sobre o seu cumprimento e colhendo assinatura de ciência por parte do responsável pelo estabelecimento.~~
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá adotar as providências cabíveis para promover à divulgação desta lei nos canais oficiais da Prefeitura, tais como sites institucionais e redes sociais, inclusive dando ciência do teor da lei com as orientações devidas aos estabelecimentos públicos e privados sujeitos a presente Lei. **(NR Emenda n.º 2/2025).**
~~**§1º**. A comprovação da ciência mencionada no inciso II deverá ser arquivada junto à Secretaria Municipal competente.~~
~~**§2º**. As visitas e a divulgação deverão ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.~~
Parágrafo Único – Para a divulgação da presente lei, inclusive ciência aos estabelecimentos, a Prefeitura poderá adotar além dos meios ordinários de divulgação da lei, outros meios extraordinários que entender cabíveis e/ou pertinentes. **(NR Emenda n.º 2/2025).**

Art. 4º. A placa deverá ser produzida conforme consta no anexo desta lei.

~~**Art. 5º**. O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), valor que será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.~~
Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar sanção de multa para aqueles que descumprirem o disposto na legislação. **(NR Emenda n.º 2/2025).**
~~**§1º**. A multa de que trata o caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.~~
~~**§2º**. Se criado o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, os valores das multas decorrentes das infrações previstas nesta lei deverão ser depositados no referido fundo.~~

~~**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.~~
Art. 6º. Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a publicação.

Duas Barras, 28 de agosto de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
- Prefeito -

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:06B21E27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243 / 25 = LICENÇA PRÊMIO À MARIA LUCIA DE JESUS SÁ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 006/2018,
R E S O L V E:

Conceder, a servidora municipal, Maria Lúcia de Jesus Sá da Silva – mat. 775, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) períodos de 03 (três) meses de Licença Prêmio, perfazendo um total de 12 (doze) meses a serem gozadas de forma consecutiva, conforme Processo Administrativo nº 1.996 / 2.025, de 01 / 09 / 2.025.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2.025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 23 de setembro de 2.025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C4E82D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244 / 25 = LICENÇA PRÊMIO À LUZIA MARIA DE CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 1º da Lei Municipal Complementar nº 006/2018,
R E S O L V E:

Conceder, a servidora municipal, Luzia Maria de Castro – mat. 1.202, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) período de 03 (três) meses de Licença Prêmio a serem gozadas de forma consecutiva, conforme Processo Administrativo nº 2.102 / 2.025, de 18/09/2.025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2.025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 24 de setembro de 2.025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:B8AA1C82

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.900,00 (Cinco mil e

novecentos reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.96.00.00.00.00.1.500	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$ 5.900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 5.900,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.14	Secretaria Municipal de Promoção Social	
02.14.08	Assistência Social	
02.14.08.244	Assistência Comunitária	
02.14.08.244.0025	Assistência Social Geral	
02.14.08.244.0025.2.039	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R$ 5.900,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 5.900,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5BF34DE5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA EM 24/09/2025

ERRATA DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA EM 24/09/2025
ONDE SE LÊ:
Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifico sob as penas da lei, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, sobre os recursos recebidos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, referente ao **quarto desembolso** no valor de R$ 5.964.388,11 (cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e onze centavos) para execução do objeto consignado no Convênio nº 930267/2022 - TRANSFEREGOV - Convênio FUNASA CV nº 0073/2022.
LEIA-SE:
Em cumprimento à cláusula contratual e ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifico sob as penas da lei, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, sobre os recursos recebidos a título de Transferência Voluntária do Orçamento Geral da União, referente ao **quinto desembolso** no valor de R$ 5.964.388,11 (cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e onze centavos) para execução do objeto consignado no Convênio nº 930267/2022 - TRANSFEREGOV - Convênio FUNASA CV nº 0073/2022.

ERRO FORMAL DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AE041742

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024/L - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3987-2024

Partes: Município de Mendes e **GLOBAL S. & LOCAÇÕES LTDA**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de **REPROGRAMAÇÃO** tem fundamento nas cláusulas do Termo de Contrato Originário, celebrado entre as partes.

A planilha de serviços contratados sofreu um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos dos itens: 18 e 19. A fundamentação para a lavratura do termo de reprogramação tem amparo na forma da lei 14.133/2021, c/c Pregão Eletronico nº 001/2024 Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian, e cláusula do contrato originário.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes em 14 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:733F3E94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024/L - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3987-2024

Partes: Município de Mendes e **GLOBAL S. & LOCAÇÕES LTDA**

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo de **ADITAMENTO DE PRAZO** tem fundamento nas cláusulas do Termo de Contrato Originário, celebrado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Serviços, por 12 (doze) meses, de acordo com as disposições previstas na Lei n° 14133/21, combinado com Cláusula do Termo de Contrato, passando a vigorar o presente termo de 14 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes em 14 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:03432993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 716/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação em fls. 70 do processo administrativo nº 5459/2025 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
RESOLVE:

Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais responsáveis pelo acompanhamento do processo administrativo 5459/25 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

LEANDRO DOMIS DA SILVA MAT 6093

MAURO VINICIO DOS SANTOS CASTILHO MAT 6202

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 24 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:193181ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 707/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município em fls.08 e 09 acostados ao Processo Administrativo de n° 5339-2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Licença da Servidora Pública **ELIARA RAMOS DE FREITAS,** matrícula **3464** no período de **16/09/2025** à **15/10/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/09/ 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:38556C62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 709/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 003/2022 através do Decreto nº 237/2022 de 07 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados em ordem de classificação;
CONSIDERANDO a apresentação da documentação obrigatória certificado pela Comissão Avaliadora de Documentação;
CONSIDERANDO a certificação através de exame médico admissional da aptidão para o exercício da função;

RESOLVE:

Art.1° - **NOMEAR** a partir **de 17.09.2025,** para ocupar o Cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Mendes o senhor (a) abaixo relacionado:

NATHALIA DE REZENDE CAMILO

Art.2° - O servidor (a) admitido por meio desta portaria ficará submetido ao Regime Estatutário na forma da Lei Municipal 1.469/2011.

Art.3° - O servidor (a) deverá entrar em exercício no prazo de 10(dez) dias da posse na forma do artigo 22, §1º, I da Lei Municipal 1.469/2011.

Art.4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo, no entanto, considerada a data da posse para efeitos legais a assinatura do termo de posse.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:48DB7A19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 712/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município em fls.14 acostados ao Processo Administrativo de n° 5571-2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Licença da Servidora Pública **ALICE CYPRIANO ALVES,** matrícula **3336** no período de **03/09/2025** à **21/09/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/09/ 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7ACCE9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 710/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado nesta Prefeitura no ano de 2006 e;
CONSIDERANDO, a solicitação do departamento pessoal em fls 04 acostado ao processo administrativo 5675/2025.

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo **TECNICO MUNICIPAL GESTÃO PÚBLICA,** a partir de 05.09.2023, ocupado pelo servidor o S.r. **EDUARDO HENRIQUE CANELA ALVES FERNANDES** matrícula nº 3698 por motivo de falecimento, nos termos do artigo 57, inciso VII, da Lei Municipal de nº 1.469/2011.
Art.2° - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito 05.09.2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D8E870DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°145/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3290/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°90020/2025

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e **MR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E FERRAGENS LTDA, SOB CNPJ N°56.700.670/0001-75**

DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto contratual a aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Através de recursos de emendas parlamentar processo SEI n° 71000.072450/2023-47 programação SIGTV n°330280920230001 e processo SEI n ° 71000.072449/2023-12 programação SIGTV n°330280920230002.

DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT	VALOT TOTAL
08	Caixa de Som Acústica Bluetooth, estéreo Potência aproximada: 550W; Rádio FM, entrada USB e cartão de memória; no mínimo 1 entrada para microfone. Dimensões aproximadas: 30P x 35L x 55,5ª centímetros	UND	04	R$502,00	R$2.008,00

O valor total deste contrato é de R$ 2.008,00 (dois mil e oito reais).

DO PRAZO

O prazo de validade do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7C9CD326

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 8h30, de forma on-line, realizou-se uma Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação, considerando que a última reunião não ocorreu por falta de quórum.

A pauta principal foi o debate sobre a Política Municipal de Alfabetização.

Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Nathalia Diogo, Larissa Castadeli, Rosângela, Silvana Sampaio, Larissa Brandão, José do Rosário, Heloísa Machado e Ana Cláudia.

Justificaram ausência: Larissa Braga, Raquel Siqueira, Samara Jeanine, Jeanine Spindolla e Daniele Bertholoto.

Iniciamos a reunião relembrando que a última não foi realizada devido à falta de quórum. Na sequência, a conselheira Larissa ressaltou que o município não possuía uma política municipal de alfabetização formalizada, embora, na gestão anterior, tenham sido criadas comissões e realizadas reuniões com esse objetivo.

Foi feita a leitura do documento referente à Política Municipal de Alfabetização e o mesmo foi aprovado por unanimidade.

A conselheira Heloísa Machado solicitou direito à fala e apresentou algumas ponderações, a saber:
- Situação de alunos com dificuldade de leitura e escrita nas séries finais (CIEP);
- Número excessivo e recorrente de faltas de professores, sem deixar atividades ou sem envio de atividades adaptadas para alunos de inclusão;
- Alunos sem mediador;
- Necessidade de divulgação das ações nas escolas de Ensino Fundamental I (projeto de leitura);
- Falta de engajamento coletivo dos profissionais dentro das escolas;
- Falta de planejamento na pintura do interior do CIEP, o que vem causando transtornos a alunos e funcionários.

Em seguida, a presidente do Conselho questionou sobre as visitas das comissões às unidades escolares. As conselheiras Larissa e Heloísa justificaram que não puderam realizar suas visitas, mas remarcaram para uma nova data.

Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos.

E, para constar, eu, Nathalia Diogo da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5DA3FAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio

Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO – **CAI SMAMA Nº 003/2025**, com prazo de validade indeterminado e restrita ao projeto. REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE CAPEAMENTO EM CONCRETO SIMPLES DE PASSEIO DA RUA PROFESSOR PAULO SÉRGIO NADER PEREIRA– MENDES/RJ. (Processo Administrativo: nº 5053/2025)

Mendes, 15 de setembro de 2025.

EDÉLCIO GOMES
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C2FBEB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO – CAI SMAMA Nº 006/2025, com prazo de validade indeterminado e restrita ao projeto. REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DA RUA UM, BAIRRO MORSING, EM CONCRETO SIMPLES (CLASSE 35) – MENDES/RJ. (Processo Administrativo: nº 5050/2025)

Mendes, 18 de setembro de 2025.

EDÉLCIO GOMES
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8FDCD7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO – CAI SMAMA Nº 005/2025, com prazo de validade indeterminado e restrita ao projeto. REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DA RUA CLEMENTE APRÍGIO, BAIRRO MORSING, EM CONCRETO SIMPLES (CLASSE 35) – MENDES/RJ. (Processo Administrativo: nº 5048/2025)

Mendes, 18 de setembro de 2025.

EDÉLCIO GOMES
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:9939C877

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°5.977, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.738, de 30 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 642.200,00 (Seiscentos e Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

10122040.2.194000	**Secretaria de Saúde**	
3.3.90.14.00.00.00 (2808)	Diárias - Civil	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00.00.00 (735)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 (728)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 7.000,00
103030071.2.213000	**Suporte Profilático e Terapêutico – Assist. Farm.**	
3.3.90.32.00.00.00 (2809)	Material, Bens e Serviços de Distribuição Gratuita	R$ 400.000,00
103020043.2.201000	**Manutenção das Atividades de Média e Alta Compl.**	
3.3.90.30.00.00.00 (833)	Material de Consumo	R$ 115.200,00
Total a Suplementar Fonte 163500		**R$ 642.200,00**

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

10122040.2.194000	**Secretaria de Saúde**	
4.4.90.51.00.00.00 (748)	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
103010044.2.197000	**Manutenção das Atividades de Atenção Básica**	
4.4.90.52.00.00.00 (802)	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 1.000,00
103030071.2.213000	**Suporte Profilático e Terapêutico – Assist. Farm.**	
3.3.90.39.00.00.00 (2706)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 450.000,00
103020043.2.201000	**Manutenção das Atividades de Média e Alta Compl.**	
3.3.71.70.00.00.00 (823)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 70.000,00
103040041.2.214000	**Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária**	
3.3.90.39.00.00.00 (957)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.200,00
103050128.2.216000	**Manutenção das Atividades da Vigilância Epidem.**	
3.3.90.30.00.00.00 (988)	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00.00 (995)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.000,00
Total a Cancelar Fonte 163500		**R$ 642.200,00**

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 02 de setembro de 2025.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 02 de setembro de 2025.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:2F9D15B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°5.987, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.738, de 30 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

0501- Fundo de Previdência do Município de Vassouras
09 Previdência do Social

09.122 Administração Geral
09.122.0050 Gestão do Fundo de Previdência
09.122.0050.2060 Manutenção do Fundo de Previdência
3.3.90.14.00.180000 Diárias Civil R$ 30.000,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

0501- Fundo de Previdência do Município de Vassouras
09997 Reserva do RPPS
09.9970799 Reserva do Fundo de Previdência
09.997.0799.2.799 Reserva do Fundo de Previdência
9.9.99.99.00.180000 Reserva de Contingência do RPPS R$ 30.000,00

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras,
Em 15 de setembro de 2025.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 15 de setembro de 2025.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

LEONARDO PEREIRA DA ROCHA
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Mauricio Pontes de Barros Azevedo
Código Identificador:A585D330

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de Distrato de Contrato de Trabalho, de um lado o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Octávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal, brasileira, pedagoga, portadora da carteira de identidade n.º 07.049.108-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF nº 900.385.097-68, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Sra **ESTEFANI DE JESUS LOPES**, residente à Rua Capela, 215, Independência, Mendes, RJ, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº , série nº , CPF nº 188892577-92, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o Distrato do contrato individual de trabalho por tempo determinado firmado em **08 de Julho de 2024 com término em 07 de Julho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente Distrato firmado de forma amigável tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no Contrato original em anexo, na forma da Cláusula Sétima mais precisamente no Parágrafo Único, na forma do regime Administrativo especial previsto na Lei Municipal n.° 3.663 de 05/04/2024, regulamentada pelo Decreto n.º 4.159 de 15/01/2018, com fudamento no inciso IX do art. 37 da Constituição, a partir da data de sua assinatura.
O presente Distrato foi realizado a pedido da Contratada.

A contratante declara que a contratada cumpriu com o estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato, com a comunicação do desligamento conforme contato telefônico.

A contratada declara neste ato que cumprirá com todas as obrigações contratuais.
Ficam desobrigados tanto o contratante quanto a contratada no cumprimento do Aviso Prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FÓRUM

As partes elegem o foro da Comarca de Vassouras, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente Distrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vassouras, 17 de setembro de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE FREITAS CARNEIRO CHANTAL
Contratante

ESTEFANI DE JESUS LOPES
Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____
CPF: _____

2 - NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B2A1DB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Pelo presente instrumento de Distrato de Contrato de Trabalho, de um lado o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Octávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Rita de Cássia de Freitas Carneiro Chantal, brasileira, pedagoga, portadora da carteira de identidade n.º 07.049.108-9, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF nº 900.385.097-68, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a Sra **MARLENE DE SANTANA CORTES COELHO**, residente à Rua Oteciano Motta, n° 54, Residência, Vassouras-RJ, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 77578, série nº 07200, CPF nº 021.172.207-38, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o Distrato do contrato individual de trabalho por tempo determinado firmado em **08 de Julho de 2024 com término em 07 de Julho de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO

O presente Distrato firmado de forma amigável tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no Contrato original em anexo, na forma da Cláusula Sétima mais precisamente no Parágrafo Único, na forma do regime Administrativo especial previsto na Lei Municipal n.° 3.663 de 05/04/2024, regulamentada pelo Decreto n.º 4.159 de 15/01/2018, com fudamento no inciso IX do art. 37 da Constituição, a partir da data de sua assinatura.
O presente Distrato foi realizado a pedido da Contratada.

A contratante declara que a contratada cumpriu com o estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato, com a comunicação do desligamento conforme contato telefônico.

A contratada declara neste ato que cumprirá com todas as obrigações contratuais.
Ficam desobrigados tanto o contratante quanto a contratada no cumprimento do Aviso Prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FÓRUM

As partes elegem o foro da Comarca de Vassouras, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas do presente Distrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Vassouras, de de 2025.

RITA DE CÁSSIA DE FREITAS CARNEIRO CHANTAL
Contratante

MARLENE DE SANTANA CORTES COELHO
Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____
CPF: _____

2 - NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E3CB20F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ALUGUEL SOCIAL

Instrumento: Concessão de benefício do aluguel social conforme Lei n°. 3.538 de 08 de março de 2023 e alterações.
Partes: Beneficiária (Contratante): TÂNIA MARIA DA ROCHA DOS SANTOS, brasileira, viúva, portadora do RG n°. 05932167-9 e do CPF n°. 838.114.787-53e Contratado: MARIA DAS GRAÇAS MORAES ROSA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº. 81050001-7 IFP e do CPF nº. 394.033.197-04
Objeto: Locação do imóvel sito à Rua Irmã Maria Agostinha, n°. 44 apto 201 – Centro, Vassouras/RJ, conforme documentos constantes no PA n°. 2867/2016.
Valor: O Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel do imóvel objeto do presente o valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
Os recursos: para atender a despesa durante o corrente exercício correrão à conta do programa de trabalho 082440049.2.0.1, elemento de despesa 3390.48.00.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 17 de setembro de 2025.
Fundamento: Processo Administrativo n°. 2867/2016
Data da assinatura: 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:8627AF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ALUGUEL SOCIAL

Instrumento: Concessão de benefício do aluguel social conforme Lei n°. 3.538 de 08 de março de 2023 e alterações.
Partes: Beneficiária (Contratante): PAULA MARIANA DE DEUS DA CUNHA, brasileira, solteira, portadora do RG n°. 24.741.854-4 e do CPF n°. 156.594.277 - 90 e Contratado: CELMA DOS PASSOS FERNANDES, brasileira, aposentada, viúva, portadora do RG n°. 24.741.854 - 4 e CPF n°. 156.594.277 - 90.
Objeto: Locação do imóvel sito à Rua Mattozo Maia Fortes n°. 299 casa 01 – Santa Amália – Vassouras/RJ, conforme documentos constantes no PA n°. 542/2017.
Valor: o valor do aluguel mensal do imóvel objeto do presente, que será de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).
Os recursos: para atender a despesa durante o corrente exercício correrão à conta do programa de trabalho 082440049.2.0.1, elemento de despesa 3390.48.00.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 12 de agosto de 2025.
Fundamento: Processo Administrativo n°. 542/2017
Data da assinatura: 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:8B289D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ALUGUEL SOCIAL

Instrumento: Concessão de benefício do aluguel social conforme Lei n°. 3.538 de 08 de março de 2023 e alterações.
Partes: Beneficiária (Contratante): LIZETE RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG n07832281-5 e do CPF n°. 977.586.207-87 e Contratado: ANA BEATRIZ DE SOUZA SILVA, portadora do RG 03234618-1 Detran e do CPF nº. 544.484.807 - 82.
Objeto: Locação do imóvel sito à Rua Bezerra de Menezes, n°. 97 – Segunda Residência – Vassouras/RJ, conforme documentos constantes no PA n°. 2283/2016.
Valor: Fica alterado o valor que o Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel mensal do imóvel objeto do presente, que será de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Os recursos: para atender a despesa durante o corrente exercício correrão à conta do programa de trabalho 082440049.2.0.1, elemento de despesa 3390.48.00.
Prazo: 30 (trinta) meses, a partir de 23 de maio de 2025.
Fundamento: Processo Administrativo n°. 2283/2016
Data da assinatura: 23 de maio de 2025.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:489D92AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ALUGUEL SOCIAL

Instrumento: Concessão de benefício do aluguel social conforme Lei n°. 3.538, de 08 de março de 2023 e suas alterações.
Partes: Beneficiária (Contratante): ROSELAINE DA SILVA AUGUSTO, brasileira, solteira, portadora do RG n°. 21.220.492-9 e do CPF n°. 116.065.597-96 e Contratada: JAQUELINE SANTOS DE BARROS SANT ANA , brasileira, casada, portador do RG n°. 29425583 e CPF n°. 098.671-387-24.
Objeto: Locação do imóvel sito à Rua A, n°. 137 Veneza Park – Vassouras/RJ, conforme documentos constantes no PA n°. 2541/2020.
Valor: O Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel do imóvel objeto do presente, o valor mensal de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).
Os recursos: para atender a despesa durante o corrente exercício correrão à conta do programa de trabalho 082440049.2.0.1, elemento de despesa 3390.48.00.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 15 de fevereiro de 2025.
Fundamento: Processo Administrativo n°. 2541/2020.
Data da assinatura: 15 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:1E4A0180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ALUGUEL SOCIAL

Instrumento: Concessão de benefício do aluguel social conforme Lei n°. 3.538 de 08 de março de 2023 e alterações
Partes: Beneficiário (Locatário): WALMIR FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, portador do RG n°. 07.832.173 - 4 e do CPF n°. 970.761.477 - 34 e Locador: ADRIANA DA CUNHA CORRÊA, brasileira, portadora do RG n°. 07.049.475 - 2 e CPF n°. 885.691.367 - 49.
Objeto: Locação do imóvel sito à Rua Rodovia BR393 KM 237 nº. 56685 casa 01 – Grecco – Vassouras/RJ, conforme documentos constantes no PA n°. 1748/2021.
Valor: O Contratante pagará ao Contratado pelo aluguel do imóvel objeto do presente, o valor mensal de R$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais).
Os recursos: para atender a despesa durante o corrente exercício correrão à conta do programa de trabalho 082440049.2.0.1, elemento de despesa 3390.48.00.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 24 de maio de 2025.
Fundamento: Processo Administrativo n°. 1748/2021
Data da assinatura: 24 de maio de 2025.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:37FA13D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPDCA Nº 014/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, em virtude de férias do Conselheiro Tutelar Titular e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS – RJ – CMPDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1.724 de 24 de outubro de 1995 e alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as suas modificações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.724, de 24 de outubro de 1995 e pela Lei n° 2.641 e alterações, as demais legislações federais, que disciplinam as atribuições do **CMPDCA** em gerir o Fundo Municipal para Criança e a Adolescência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.533 de 08 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Vassouras – RJ e em seu artigo 6º, o qual dispõe que "**Os suplentes serão convocados por ordem de classificação, nos casos de: I- licenças temporárias a que fazem jus os titulares"**;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR, o Sr. Marcelo Gonçalves Silva, candidato eleito em 7° lugar no processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme a Resolução nº 05/2019, que regulamenta o processo eleitoral, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o período de férias da Conselheira Tutelar Titular Vera Lúcia Pacheco Monteiro, no mês de outubro de 2025.

Artigo 2° - O convocado terá o prazo de 2 (dois) dias para comparecer à Casa dos Conselhos, situada na Rua Lourival Bispo, 60, Casa 02, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de convocação do próximo suplente, o Sr. Paulo Renato da Costa Carvalho.

Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Vassouras, 24 de setembro de 2025

MAURÍCIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR
Presidente do CMPDCA

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:00589082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO

Considerando os autos e tendo em vista a execução dos procedimentos constantes na **Lei nº. 3.538 de 08 de março de 2023 e suas alterações,** concluo pela **PRORROGAÇÃO** do benefício **ALUGUEL SOCIAL** à família de **ROSELAINE DA SILVA AUGUSTO**, segundo os pareceres técnicos presentes, o relatório técnico conclusivo, que habilita à prorrogação.
Para fins de atendimento à despesa durante a presente renovação, considere-se o programa de trabalho **08.244.0049.2051**.
Autorizo a **PRORROGAÇÃO** do benefício entre os meses de **10/03/2025 a 10/03/2026**, após, dê-se publicidade ao ato com a publicação desta **PRORROGAÇÃO**.
Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos 10/03/2025.

Vassouras, 24 de setembro de 2025.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:B3A3E0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO

Considerando os autos e tendo em vista a execução dos procedimentos constantes na **Lei nº. 3.538 de 08 de março de 2023 e suas alterações,** concluo pela **PRORROGAÇÃO** do benefício **ALUGUEL SOCIAL** à família de **WALMIR FIGUEIREDO DA SILVA**, segundo os pareceres técnicos presentes, o relatório técnico conclusivo, que habilita à prorrogação.
Para fins de atendimento à despesa durante a presente renovação, considere-se o programa de trabalho **08.244.0049.2051**.
Autorizo a **PRORROGAÇÃO** do benefício entre os meses de **24/05/2025 a 24/05/2026**, após, dê-se publicidade ao ato com a publicação desta **PRORROGAÇÃO**.
Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos 24/05/2025.

Vassouras, 24 de setembro de 2025.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Fundo Municipal de Assistência Social
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:6788FCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1971/2025

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1971/2025

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Lucas Pinho Ribeiro
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002160-02.2017.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/09/2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:2C89271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1972/2025

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1972/2025

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Carlos Vitor Ferreira Pinto Barbosa
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/09/2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:6EB4B125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1973/2025

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 1973/2025

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Sydney Andrade Junior
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002455-10.2015.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/09/2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:58708912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SAÚDE Nº 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA SAÚDE Nº 001/2025

Regulamenta a participação de servidores públicos em palestras, entrevistas e eventos externos, estabelecendo diretrizes para observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da confidencialidade de informações institucionais.

Art. 1º – Objetivo

Esta normativa tem por finalidade estabelecer regras e orientações para os servidores públicos que representem a Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, de modo a prevenir a divulgação de informações sigilosas, pessoais ou estratégicas, em conformidade com a LGPD, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º – Âmbito de aplicação

Aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, comissionados, estagiários e colaboradores temporários que, em razão de suas atribuições, participem de:

I – palestras, cursos, seminários, congressos ou similares;
II – entrevistas a veículos de imprensa ou mídias sociais;
III – qualquer evento externo em que sejam identificados como servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras.

Art. 3º – Princípios

Na manifestação pública, o servidor deverá observar:

I – a proteção de dados pessoais e sensíveis, nos termos da LGPD;
II – o dever de sigilo profissional e institucional;
III – a imparcialidade e a integridade da função pública;
IV – a transparência responsável, observados os limites legais.

Art. 4º – Vedações

É vedado ao servidor, em palestras, entrevistas ou eventos:

I – divulgar dados pessoais ou sensíveis de cidadãos, colegas de trabalho ou terceiros, salvo se houver autorização expressa ou previsão legal;
II – comentar processos, procedimentos ou investigações em andamento que não sejam públicos;
III – utilizar exemplos ou estudos de caso que permitam a identificação de pessoas naturais sem anonimização adequada;
IV – compartilhar informações classificadas como sigilosas, estratégicas ou restritas do órgão.

Art. 5º – Cuidados preventivos

I – antes da participação em evento externo, recomenda-se revisão do material a ser apresentado, com atenção a dados pessoais, sigilosos ou estratégicos;
II – sempre que possível, utilizar informações agregadas, estatísticas ou anonimizadas;
III – solicitar à chefia imediata a validação prévia do conteúdo, quando houver risco de exposição de dados;
IV – adotar o check-list que instrui a presente antes da participação nos eventos.
V - em entrevistas, responder apenas dentro da área de competência, evitando opiniões que comprometam a imagem institucional.

Art. 6º – Responsabilidades

I – o servidor é responsável por observar esta normativa e responderá administrativa, civil e penalmente por eventuais violações;
II – a chefia imediata deverá orientar seus subordinados quanto ao cumprimento das regras aqui previstas.

Art. 7º – Disposições finais

I – os casos omissos serão analisados pela Assessoria Consultiva da Secretaria Municipal de Saúde;
II – esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 23 de setembro de 2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

Checklist Rápido – Palestras e Entrevistas
(LGPD e Sigilo)

Antes do evento/entrevista:

■ Revisar o material preparado (slides, falas, notas) e remover dados pessoais (nome, CPF, endereço, telefone, e-mail, etc.).

■ Anonimizar informações de casos reais (não permitir que alguém possa identificar a pessoa).

■ Confirmar se as informações são públicas ou se dependem de autorização/divulgação oficial.
■ Submeter o conteúdo à chefia imediata ou setor de Assessoria Consultiva, quando houver dúvida.
■ Usar exemplos genéricos ou estatísticas em vez de casos individuais.

Durante a palestra/entrevista:
■ Evitar citar nomes de cidadãos, colegas ou servidores sem consentimento expresso.
■ Não revelar processos em andamento, dados estratégicos ou informações restritas do órgão.
■ Falar apenas sobre temas da sua área de atuação, sem emitir opiniões que possam comprometer a instituição.
■ Se perguntado sobre assunto sigiloso ou sensível, responder: "Por questões legais e de proteção de dados, não posso comentar informações individuais ou restritas."

Depois do evento/entrevista:
■ Conferir se a gravação, vídeo ou publicação não expõe dados pessoais ou informações restritas.
■ Solicitar correções ou cortes, caso algum dado tenha sido divulgado indevidamente.
■ Comunicar imediatamente à chefia se identificar risco de vazamento de informação.

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:C137B704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 234 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 234 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Assunto: Exoneração - faz
A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Resolve:

Exonerar Eduardo dos Santos Christo, matrícula 110885-9, como Assessor Consultivo desta Secretaria, FGE-02.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:5D594B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 235 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 235 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar a servidora Michelle Paixão Figueiredo Monastério, matrícula 110.344-0, como Superintendente desta Secretaria, FG-03.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Publique-se.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Amorim Leite Gomes
Código Identificador:836B4AB7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO II - 2025

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.516.400,16	2.612.098,85	1.710.476,68	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.516.400,16	2.612.098,85	1.710.476,68	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.716.400,16	1.812.098,85	910.476,68	0,00
Internos	2.716.400,16	1.812.098,85	910.476,68	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.069.624,95	11.599.681,56	14.877.749,66	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	13.069.624,95	11.599.681,56	14.877.749,66	0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	22.685.207,51	17.416.778,65	20.898.065,18	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.476.644,35	3.064.238,90	2.388.848,78	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.138.938,21	2.752.858,19	3.631.466,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-9.553.224,79	-8.987.582,71	-13.167.272,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.029.591,62	110.490.151,42	114.945.449,99	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	107.029.591,62	110.490.151,42	114.945.449,99	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3.29%	2.36%	1.49%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8.93%	-8.13%	-11.46%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	128.435.509,94	132.588.181,70	137.934.539,99	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	115.591.958,95	119.329.363,53	124.141.085,99	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)²	9.240,00	9.240,00	9.240,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	15.515.155,09	13.388.259,40	12.791.313,08	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 24/09/2025, às 11:47:01.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:FF1E8C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO III - 2025

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ				
Exercício de 2025				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	107.029.591,62	110.490.151,42	114.945.449,99	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	107.029.591,62	110.490.151,42	114.945.449,99	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	23.546.510,16	24.307.833,31	25.287.999,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	21.191.859,14	21.877.049,98	22.759.199,10	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 24/09/2025, às 11:46:30.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:5855D542

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO IV - 2025

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN -RJ		
Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	114.945.449,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	114.945.449,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.391.272,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	16.552.144,80	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.046.181,50	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 24/09/2025, às 11:46:41.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:94F9EC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO VI - 2025

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ		
Exercício de 2025		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	110.490.151,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.490.151,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	110.490.151,42	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	68.249.917,28	61,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	66.294.090,85	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	62.979.386,31	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.664.681,77	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.987.582,71	-8,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	132.588.181,70	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.307.833,31	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	17.678.424,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.734.310,60	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	31.648.489,55	-33.905.703,60
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 24/09/2025, às 11:49:14.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F6883135

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO I - 2025

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	155.763.997,09	155.763.997,09	20.918.105,81	13,43	76.680.398,45	49,23	79.083.598,64
RECEITAS CORRENTES	155.763.997,09	155.763.997,09	20.918.105,81	13,43	76.680.398,45	49,23	79.083.598,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.849.001,68	9.849.001,68	1.505.779,87	15,29	5.034.381,09	51,12	4.814.620,59
Impostos	9.600.171,66	9.600.171,66	1.505.779,87	15,68	5.034.381,09	52,44	4.565.790,57
Taxas	248.830,02	248.830,02	0,00	0,00	0,00	0,00	248.830,02
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	124.479,39	124.479,39	15.514,28	12,46	63.612,29	51,10	60.867,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	124.479,39	124.479,39	15.514,28	12,46	63.612,29	51,10	60.867,10
RECEITA PATRIMONIAL	13.467.879,97	13.467.879,97	192.266,91	1,43	665.599,79	4,94	12.802.280,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	13.467.879,97	13.467.879,97	192.266,91	1,43	665.599,79	4,94	12.802.280,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.829.965,49	131.829.965,49	16.902.019,71	12,82	68.495.333,58	51,96	63.334.631,91
Transferências da União e de suas Entidades	85.879.127,35	85.879.127,35	13.605.107,26	15,84	49.920.586,72	58,13	35.958.540,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.436.942,49	26.436.942,49	1.460.542,34	5,52	10.369.786,42	39,22	16.067.156,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.513.895,65	19.513.895,65	1.836.370,11	9,41	8.204.960,44	42,05	11.308.935,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	492.670,56	492.670,56	2.302.525,04	467,36	2.421.471,70	491,50	-1.928.801,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	130.400,00	130.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.883,00	24.883,00	0,00	0,00	682,47	2,74	24.200,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	337.387,56	337.387,56	2.302.525,04	682,46	2.420.789,23	717,51	-2.083.401,67
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	155.763.997,09	155.763.997,09	20.918.105,81	13,43	76.680.398,45	49,23	79.083.598,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	155.763.997,09	155.763.997,09	20.918.105,81	13,43	76.680.398,45	49,23	79.083.598,64
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	155.763.997,09	155.763.997,09	20.918.105,81	13,43	76.680.398,45	49,23	79.083.598,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.338.258,30	----	----	3.338.258,30	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.338.258,30	----	----	3.338.258,30	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	155.763.997,09	165.287.111,97	16.713.064,79	99.519.097,58	65.768.014,39	17.519.762,12	73.430.703,29	91.856.408,68	73.280.663,25
DESPESAS CORRENTES	147.674.372,68	151.492.479,76	14.494.573,94	95.869.813,71	55.622.666,05	16.925.527,86	71.448.926,01	80.043.553,75	71.298.885,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.490.369,65	85.228.136,47	7.712.626,86	60.116.870,69	25.111.265,78	10.537.329,75	48.009.083,02	37.219.053,45	48.009.083,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.184.003,03	66.264.343,29	6.781.947,08	35.752.943,02	30.511.400,27	6.388.198,11	23.439.842,99	42.824.500,30	23.289.802,95
DESPESAS DE CAPITAL	6.089.624,41	11.794.632,21	2.218.490,85	3.649.283,87	8.145.348,34	594.234,26	1.981.777,28	9.812.854,93	1.981.777,28
INVESTIMENTOS	4.168.124,41	9.873.132,21	1.637.665,59	1.843.360,39	8.029.771,82	13.409,00	175.853,80	9.697.278,41	175.853,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.921.500,00	1.921.500,00	580.825,26	1.805.923,48	115.576,52	580.825,26	1.805.923,48	115.576,52	1.805.923,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	----	----	2.000.000,00	----	----	2.000.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	155.763.997,09	165.287.111,97	16.713.064,79	99.519.097,58	65.768.014,39	17.519.762,12	73.430.703,29	91.856.408,68	73.280.663,25
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	155.763.997,09	165.287.111,97	16.713.064,79	99.519.097,58	65.768.014,39	17.519.762,12	73.430.703,29	91.856.408,68	73.280.663,25
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.249.695,16	----	3.399.735,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	155.763.997,09	165.287.111,97	16.713.064,79	99.519.097,58	----	17.519.762,12	76.680.398,45	----	76.680.398,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 24/09/2025, às 11:28:49.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:FA903402

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO II - 2025

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	155.763.997,09	165.287.111,97	16.713.064,79	99.519.097,58	100,00	65.768.014,39	17.519.762,12	73.430.703,29	100,00	91.856.408,68

LEGISLATIVA	4.559.462,36	4.559.462,36	115.114,84	3.703.677,20	3,72	855.785,16	599.168,67	2.481.494,58	3,38	2.077.967,78
AÇÃO LEGISLATIVA	4.559.462,36	4.559.462,36	115.114,84	3.703.677,20	3,72	855.785,16	599.168,67	2.481.494,58	3,38	2.077.967,78
ADMINISTRAÇÃO	45.600.537,50	46.140.497,98	6.392.735,73	28.491.598,40	28,63	17.648.899,58	6.113.372,86	25.027.277,72	34,08	21.113.220,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	43.523.337,50	44.902.897,98	6.360.943,10	28.282.693,84	28,42	16.620.204,14	6.081.580,23	24.825.878,40	33,81	20.077.019,58
CONTROLE INTERNO	55.000,00	55.000,00	4.000,00	15.800,00	0,02	39.200,00	4.000,00	15.800,00	0,02	39.200,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.022.200,00	1.182.600,00	27.792,63	193.104,56	0,19	989.495,44	27.792,63	185.599,32	0,25	997.000,68
SEGURANÇA PÚBLICA	104.347,00	134.347,00	1.400,00	68.749,99	0,07	65.597,01	1.400,00	66.749,99	0,09	67.597,01
DEFESA CIVIL	104.347,00	134.347,00	1.400,00	68.749,99	0,07	65.597,01	1.400,00	66.749,99	0,09	67.597,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.426.592,09	8.986.993,16	510.219,21	3.997.676,43	4,02	4.989.316,73	715.352,56	2.273.098,10	3,10	6.713.895,06
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	108.250,55	126.952,48	0,00	0,00	0,00	126.952,48	0,00	0,00	0,00	126.952,48
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	77.400,00	77.400,00	0,00	0,00	0,00	77.400,00	0,00	0,00	0,00	77.400,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.240.941,54	8.782.640,68	510.219,21	3.997.676,43	4,02	4.784.964,25	715.352,56	2.273.098,10	3,10	6.509.542,58
SAÚDE	48.481.585,39	50.281.585,39	1.552.649,42	34.138.293,04	34,30	16.143.292,35	4.881.119,77	18.721.054,02	25,49	31.560.531,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.674.700,00	29.674.700,00	988.544,64	18.759.343,71	18,85	10.915.356,29	4.159.144,37	13.428.360,70	18,29	16.246.339,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	24.883,00	24.883,00	0,00	0,00	0,00	24.883,00	0,00	0,00	0,00	24.883,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.574.398,81	5.574.398,81	393.648,77	1.812.603,62	1,82	3.761.795,19	116.856,47	562.818,43	0,77	5.011.580,38
ATENÇÃO BÁSICA	14.608.702,03	14.408.702,03	158.768,00	13.127.840,15	13,19	1.280.861,88	562.720,88	4.365.337,53	5,94	10.043.364,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	591.801,55	591.801,55	11.688,01	438.505,56	0,44	153.295,99	42.398,05	364.537,36	0,50	227.264,19
EDUCAÇÃO	38.184.650,00	35.410.783,23	4.369.645,82	21.765.091,21	21,87	13.645.692,02	4.340.168,91	20.690.697,88	28,18	14.720.085,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.412.200,00	3.558.536,00	42.888,94	2.910.562,85	2,92	647.973,15	244.530,93	2.723.523,76	3,71	835.012,24
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	228.830,00	228.830,00	0,00	0,00	0,00	228.830,00	0,00	0,00	0,00	228.830,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	623.000,00	247.965,00	0,00	0,00	0,00	247.965,00	0,00	0,00	0,00	247.965,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.946.099,00	2.144.014,00	252.033,50	1.445.074,33	1,45	698.939,67	252.033,50	1.445.074,33	1,97	698.939,67
ENSINO FUNDAMENTAL	29.974.521,00	29.231.438,23	4.074.723,38	17.409.454,03	17,49	11.821.984,20	3.843.604,48	16.522.099,79	22,50	12.709.338,44
CULTURA	324.645,02	488.645,02	4.600,00	9.875,00	0,01	478.770,02	4.600,00	9.875,00	0,01	478.770,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	324.645,02	488.645,02	4.600,00	9.875,00	0,01	478.770,02	4.600,00	9.875,00	0,01	478.770,02
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.690.539,12	6.297.445,51	1.813.906,58	2.058.572,86	2,07	4.238.872,65	124.569,86	244.663,36	0,33	6.052.782,15
INFRA-ESTRUTURA URBANA	776.200,00	5.558.606,39	1.607.376,59	1.607.376,59	1,62	3.951.229,80	0,00	0,00	0,00	5.558.606,39
SERVIÇOS URBANOS	1.914.339,12	738.839,12	206.529,99	451.196,27	0,45	287.642,85	124.569,86	244.663,36	0,33	494.175,76
GESTÃO AMBIENTAL	4.793.938,61	6.868.938,61	1.291.137,98	2.639.935,04	2,65	4.229.003,57	658.989,54	1.942.020,04	2,64	4.926.918,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	672.698,89	426.698,89	88.769,20	160.617,06	0,16	266.081,83	43.057,33	87.551,65	0,12	339.147,24
DEMAIS SUBFUNÇÕES	4.121.239,72	6.442.239,72	1.202.368,78	2.479.317,98	2,49	3.962.921,74	615.932,21	1.854.468,39	2,53	4.587.771,33
AGRICULTURA	217.600,00	1.002.113,71	3.950,00	12.121,74	0,01	989.991,97	3.950,00	12.121,74	0,02	989.991,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	217.600,00	1.002.113,71	3.950,00	12.121,74	0,01	989.991,97	3.950,00	12.121,74	0,02	989.991,97
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.098.400,00	2.800.000,00	653.705,21	2.525.954,17	2,54	274.045,83	70.019,95	1.872.398,36	2,55	927.601,64
TURISMO	2.098.400,00	2.800.000,00	653.705,21	2.525.954,17	2,54	274.045,83	70.019,95	1.872.398,36	2,55	927.601,64
DESPORTO E LAZER	281.700,00	316.300,00	4.000,00	107.552,50	0,11	208.747,50	7.050,00	89.252,50	0,12	227.047,50
DESPORTO COMUNITÁRIO	281.700,00	316.300,00	4.000,00	107.552,50	0,11	208.747,50	7.050,00	89.252,50	0,12	227.047,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**155.763.997,09**	**165.287.111,97**	**16.713.064,79**	**99.519.097,58**	**100,00**	**65.768.014,39**	**17.519.762,12**	**73.430.703,29**	**100,00**	**91.856.408,68**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 24/09/2025, às 11:29:17.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:DEDB6BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO VI - 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - AGOSTO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	155.763.997,09	76.680.398,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.849.001,68	5.034.381,09
IPTU	4.382.206,15	812.166,66
ISS	2.985.960,24	2.434.216,13
ITBI	191.599,11	166.148,73
IRRF	2.040.406,16	1.621.849,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	248.830,02	0,00
Contribuições	124.479,39	63.612,29
Receita Patrimonial	13.467.879,97	665.599,79
Aplicações Financeiras (II)	13.467.879,97	665.599,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	131.829.965,49	68.495.333,58
Cota-Parte FPM	46.282.383,72	29.826.585,31
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	681.794,26	727.745,42
Cota-Parte ITR	11.943,84	7.181,27
Transferências da LC 61/1989	572.309,05	460.447,56
Transferências do FUNDEB	19.513.895,65	8.445.690,45
Outras Transferências Correntes	64.767.638,97	29.027.683,57
Demais Receitas Correntes	492.670,56	2.421.471,70

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	492.670,56	2.421.471,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	142.296.117,12	76.014.798,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	142.296.117,12	76.014.798,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	142.296.117,12	76.014.798,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Agosto 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	151.492.479,76	95.869.813,71	71.448.926,01	71.298.885,97	2.978.641,37	2.643.102,59	2.612.256,79
Pessoal e Encargos Sociais	85.228.136,47	60.116.870,69	48.009.083,02	48.009.083,02	696.999,39	24.495,25	24.495,25
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	66.264.343,29	35.752.943,02	23.439.842,99	23.289.802,95	2.281.641,98	2.618.607,34	2.587.761,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	66.264.343,29	35.752.943,02	23.439.842,99	23.289.802,95	2.281.641,98	2.618.607,34	2.587.761,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	151.492.479,76	95.869.813,71	71.448.926,01	71.298.885,97	2.978.641,37	2.643.102,59	2.612.256,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.794.632,21	3.649.283,87	1.981.777,28	1.981.777,28	140.000,00	9.756,00	9.756,00
Investimentos	9.873.132,21	1.843.360,39	175.853,80	175.853,80	140.000,00	9.756,00	9.756,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.921.500,00	1.805.923,48	1.805.923,48	1.805.923,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.873.132,21	1.843.360,39	175.853,80	175.853,80	140.000,00	9.756,00	9.756,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	163.365.611,97	97.713.174,10	71.624.779,81	71.474.739,77	3.118.641,37	2.652.858,59	2.622.012,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	163.365.611,97	97.713.174,10	71.624.779,81	71.474.739,77	3.118.641,37	2.652.858,59	2.622.012,79

Tabela 3

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.200.595,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.200.595,27
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.141.880,96
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Agosto 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	684.161,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-516.434,04

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Agosto 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.516.400,16	1.710.476,68
DEDUÇÕES (XL)	13.069.624,95	14.877.749,66
Disponibilidade de Caixa	13.069.624,95	14.877.749,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.685.207,51	20.898.065,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.476.644,35	2.388.848,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.138.938,21	3.631.466,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.553.224,79	-13.167.272,98
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**3.614.048,19**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Agosto 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.087.795,57	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-1.042.686,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-516.434,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.200.595,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.338.258,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.338.258,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 24/09/2025, às 11:31:03.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:E0B36FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO VIII - 2025

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.600.171,66	5.034.381,09
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.382.206,15	812.166,66
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	191.599,11	166.148,73
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.985.960,24	2.434.216,13
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.040.406,16	1.621.849,57
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.813.463,53	38.515.650,55
2.1 - Cota-Parte FPM	57.230.904,60	37.021.432,98
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.742.604,40	35.974.239,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.488.300,20	1.047.193,36
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	715.386,31	575.559,40
2.4 - Cota-Parte ITR	14.929,80	8.976,46
2.5 - Cota-Parte IPVA	852.242,82	909.681,71
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.413.635,19**	**43.550.031,64**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**11.265.032,67**	**7.493.691,44**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.838.376,13**	**3.393.816,47**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.933.344,00	8.491.587,03
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.933.344,00	8.250.857,02
6.1.1 - Principal	19.513.895,65	8.204.960,44
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	419.448,35	45.896,58
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	214.068,06
6.2.1 - Principal	0,00	214.068,06
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	26.661,95
6.4.1 - Principal	0,00	26.661,95
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	8.248.862,98	711.269,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.491.587,03**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.651.786,23	11.137.004,36	11.132.390,67	11.132.390,67
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.289.647,23	9.521.879,35	9.517.768,74	9.517.768,74
10.1.1 - Educação Infantil	1.544.790,00	1.061.479,19	1.061.479,19	1.061.479,19
10.1.2 - Ensino Fundamental	15.744.857,23	8.460.400,16	8.456.289,55	8.456.289,55
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.362.139,00	1.615.125,01	1.614.621,93	1.614.621,93
10.2.1 - Educação Infantil	582.724,00	383.595,14	383.595,14	383.595,14
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.779.415,00	1.231.529,87	1.231.026,79	1.231.026,79
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.002.330,76	10.997.717,07	10.997.717,07	2.506.130,04
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.002.330,76	10.997.717,07	10.997.717,07	2.746.860,05
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.328.186,67	9.324.076,06	9.324.076,06	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.925.447,56	9.324.076,06	9.324.076,06	110,15
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	849.158,70	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.132.360,78	170.703,27	91.421,34	102.271,34	79.281,93	-91.421,34
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.132.360,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	170.703,27	91.421,34	102.271,34	79.281,93	-91.421,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.883.932,00	4.643.409,16	4.632.840,30	4.632.840,30
20.1 - Educação Infantil	16.500,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	5.624.102,00	4.643.409,16	4.632.840,30	4.632.840,30
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	228.830,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	8.500,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	6.000,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.351.803,23	15.839.432,60	15.824.250,05	15.824.250,05
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.144.014,00	1.445.074,33	1.445.074,33	1.445.074,33
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.207.789,23	14.394.358,27	14.379.175,72	14.379.175,72
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				4.632.840,30
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				7.493.691,44
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				-91.421,34
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				12.217.953,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.887.507,91			12.217.953,08	28,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.336.034,00	5.615.442,57
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.532.414,00	962.232,59
31.1.1 - Salário-Educação	848.714,00	682.255,46
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	400.000,00	205.292,10
31.1.4 - PNATE	283.700,00	74.685,03
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	6.803.620,00	4.653.209,98
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.815.650,00	5.925.658,61	4.866.447,83	4.866.447,83
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.339.949,00	2.959.233,61	2.120.846,43	2.120.846,43
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	239.465,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.236.236,00	2.966.425,00	2.745.601,40	2.745.601,40
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**35.410.783,23**	**21.765.091,21**	**20.690.697,88**	**20.690.697,88**
33.1 - Despesas Correntes	34.472.273,23	21.698.533,57	20.684.270,24	20.684.270,24
33.1.1 - Pessoal Ativo	27.128.186,23	16.308.946,58	16.293.764,03	16.293.764,03
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.344.087,00	5.389.586,99	4.390.506,21	4.390.506,21
33.2 - Despesas de Capital	938.510,00	66.557,64	6.427,64	6.427,64
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	938.510,00	66.557,64	6.427,64	6.427,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-2.244.521,89	-52.600,27
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.491.587,03	682.255,46
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.191.409,75	612.089,47
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-4.944.344,61	17.565,72
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.420.144,91	1.681.729,45
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.185.941,04	71.500,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.710.140,74	1.627.795,17

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF E FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEF	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
2.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1.c) - (2.f)			**0,00**
RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020 (1.c) - (2.f)			**0,00**
RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	RECEITAS RECEBIDAS Até o Bimestre (b)	TOTAL DE RECEITAS (c) = (a) + (b)
1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE	**265.630,47**	**214.068,06**	**479.698,53**
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB PERMANENTE	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
2. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE	**124.597,50**	**124.597,50**	**124.597,50**
2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	124.597,50	124.597,50	124.597,50
2.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Ensino Fundamental	124.597,50	124.597,50	124.597,50

2.1.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
2.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00
2.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
2.2.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB PERMANENTE (1.c) - (2.f)			**355.101,03**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 24/09/2025, às 11:32:04.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9D847E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO XIV - 2025

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	155.763.997,09
Previsão Atualizada	155.763.997,09
Receitas Realizadas	76.680.398,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.338.258,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	155.763.997,09
Dotação Atualizada	165.287.111,97
Despesas Empenhadas	99.519.097,58
Despesas Liquidadas	73.430.703,29
Despesas Pagas	73.280.663,25
Superávit Orçamentário	3.249.695,16
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	99.519.097,58
Despesas Liquidadas	73.430.703,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	114.945.449,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	114.945.449,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.945.449,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.141.880,96	-1.200.595,27	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.614.048,19	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.476.644,35	0,00	3.118.641,37	2.358.002,98
Poder Executivo	5.476.644,35	0,00	3.118.641,37	2.358.002,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.525.319,51	70.983,42	2.622.012,79	12.832.323,30
Poder Executivo	15.514.384,83	70.983,42	2.611.078,11	12.832.323,30
Poder Legislativo	10.934,68	0,00	10.934,68	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.001.963,86	70.983,42	5.740.654,16	15.190.326,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.217.953,08	25%	28,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.324.076,06	70%	110,15
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.649.283,87	8.145.348,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.080.354,78	15%	21,36
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 24/09/2025, às 11:33:58.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Engenheiro Paulo de Frontin, 24/09/2025

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:99E4F9FF

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 259/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos para formalização de demandas de contratação de bens e serviços por meio da Plataforma Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Mendes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de padronização e eficiência nos processos de contratação pública por meio da Plataforma Contrata+ Brasil,
Considerando a necessidade de estabelecer um fluxo pagamento para a Plataforma Contrata+ Brasil mais célere,
Considerando a necessidade de aderir aos procedimentos, normas, pareceres e editais padrão do Governo Federal,

DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto tem por objetivo normatizar o fluxo de formalização e tramitação das demandas de contratação de bens e serviços por meio da Plataforma Contrata+Brasil.

Art. 2º Os processos de contratação devem observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, planejamento e economicidade, além das normas estabelecidas pelo Governo Federal, especialmente a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025.

CAPÍTULO II – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 3º A formalização de demanda de contratação dar-se-á por meio do preenchimento do **Documento de Formalização da Demanda da Plataforma Contrata+Brasil (DFD – Contrata+Brasil)**, que deverá conter obrigatoriamente:
I – Data prevista de início e conclusão do processo;
II – Serviço de manutenção e pequenos reparos, com código e descrição conforme CATSER e atividades passíveis de contratação pela Plataforma Contrata+Brasil;
III – Identificação do órgão demandante;
IV – Local de execução do serviço;
V – Descrição detalhada da demanda, com especificações técnicas, memória de cálculo e justificativa;
VI – Grau de prioridade;
VII – Indicação de previsão ou não no Plano de Contratações Anual – PCA, com justificativa em caso negativo;
VIII – Prazos:

• Execução do serviço;

• Envio das propostas;
• Prazo e forma de pagamento (PIX, transferência bancária, boleto, cartão de crédito, cartão de débito e empenho).

IX – Justificativa da necessidade de contratação;
X – Memória de Cálculo;
XI – Fotos e documentos complementares, se for o caso.

Art. 4º A área requisitante deverá ainda indicar formalmente:
I – O responsável pela demanda;
II – O fiscal da contratação.
III – O responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda.

Art. 5º Além das exigências estabelecidas pela Plataforma Contrata+Brasil e suas instruções, deverá o requisitante obedecer ao Fluxo do Processo de Contratação necessário para a contratação através da Plataforma Contrata+Brasil.
I – Formalização de Processo Administrativo, com o DFD Contrata+Brasil preenchido e com o autorizo da Autoridade Competente;
II – Reserva orçamentária prévia, até o limite de cada oportunidade possível a ser contratada na Plataforma Contrata+Brasil;
III – Cadastro da Oportunidade na Plataforma Contrata+Brasil, com o devido autorizo da Autoridade Competente para a sua publicação.
IV – Extrato das propostas apresentadas pelos fornecedores interessados, com a devida demonstração do atendimento as Condições de Participação dos Fornecedores, acompanhado do demonstrativo de prática usual dos preços ofertados no mercado de fornecimento para a administração pública;
V – Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno sobre o atendimento aos elementos mínimos e obrigatórios necessários a contratação pela Plataforma Contrata+Brasil;
VI – Publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial;
VII – Declaração do vencedor na Plataforma Contrata+Brasil.

Parágrafo único. Como condição prévia para a utilização da Plataforma Contrata+Brasil, deverá o órgão ter em seu Quadro de Distribuição de Despesa a previsão orçamentária do Programa de Monitoramento da Execução dos Recursos da Plataforma Contrata+Brasil.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Mendes adere integralmente à Plataforma Contrata+Brasil, sendo obrigatória a observância dos seguintes requisitos:
I – O envio de propostas deve ocorrer exclusivamente pela plataforma digital:
https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/
II – O fornecedor deve estar habilitado no SICAF, nos níveis:

• Nível I – Credenciamento
• Nível II – Habilitação Jurídica
• Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

III – A visita técnica, quando permitida, poderá ser realizada sem necessidade de agendamento;
IV – As dúvidas deverão ser apresentadas na área de perguntas da Plataforma, dentro do prazo de divulgação da oportunidade.

CAPÍTULO IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

Art. 7º A execução dos serviços deverá ocorrer conforme especificado no DFD e nos documentos técnicos, observando:
I – Horário de execução: das 09h às 17h em dias úteis;
II – Responsabilidade do fornecedor pela remoção das estruturas anteriores (quando aplicável) e entrega do serviço com pleno funcionamento;
III – Entrega acompanhada de eventuais acessórios, quando pertinente.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Art. 8º O processo de pagamento será iniciado após a entrega do serviço e deverá observar os seguintes procedimentos:
I – A contratada deve emitir Nota Fiscal com número do processo, número da nota de empenho e dados bancários;
II – A documentação pode ser à Secretaria demandante ou à Sala do Empreendedor, mediante:

• Nota Fiscal;
• Documento de Empenho.

III – Cabe ao servidor público conferente:
Verificar a conformidade entre a Nota Fiscal e o Empenho;
Consultar a situação do fornecedor no SICAF;
Anexar o relatório de regularidade fiscal ao processo de pagamento;
IV – A Nota Fiscal deverá ser atestada por **dois servidores públicos da área requisitante**.

Art. 9º O pagamento será realizado:
I – Em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal e o cumprimento das condições contratuais;
II – Exclusivamente via crédito em conta bancária da contratada;
III – Com acréscimo de multa de 0,1% e compensação financeira de 0,033% ao dia, em caso de atraso por culpa da Administração;
IV – Em novo prazo, contado a partir da reapresentação válida dos documentos, no caso de devolução para correções;
V – Mesmo que a contratada esteja com situação irregular momentânea, desde que a obrigação tenha sido cumprida, conforme entendimento do TCU (Acórdão 964/2012 e similares), sendo assegurado prazo para regularização fiscal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O não atendimento às disposições deste Decreto poderá ensejar o indeferimento da solicitação, impedimento de pagamento ou responsabilização funcional.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município com apoio da Procuradoria Geral do Município e demais áreas envolvidas.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Mendes/RJ, 23 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
CONTRATAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL

INFORMAÇÕES GERAIS
Data prevista para conclusão do processo:
Processo iniciado em: Conclusão estimada em:
Informe o serviço desejado, de acordo com o CATSER:
Clique AQUI e consulte as atividades passíveis de contratação pela Plataforma Contrata+Brasil.
Clique AQUI e consulte o Catálogo de Serviços com a descrição padronizada.
Código:
Ocupação:
Serviço:
Descrição:

Órgão demandante:
Secretaria Municipal de _____
Do local de execução do serviço, com ponto de referência:

Descrição da Demanda:
Urgência na contratação:
( ) Não (X) Se sim, justifique:

Há previsão desta contratação no PCA?
Sim ( ) Não (X) Se não, justifique:
Dos prazos:
Prazo para execução do serviço, a partir da ordem de início: XX dias.
Prazo para o envio das propostas na Plataforma Contrata+Brasil: XX dias.
Do pagamento:
Prazo de pagamento, após a abertura de processo de pagamento: Até 15 dias.
Forma de pagamento: ( ) PIX ( ) Transferência eletrônica ( ) Boleto
( ) Cartão de Crédito ( ) Cartão de Débito ( ) Empenho

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Uni	Qtde.
1			
2			
3			

FOTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Responsável pela demanda:	
Nome:	
Matrícula:	**Cargo:**
Responsável pela fiscalização:	
Nome:	
Matrícula:	**Cargo:**
Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda:	
Nome:	
Matrícula:	**Cargo:**

DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

• A Prefeitura Municipal de Mendes adere integralmente a Plataforma Contrata+Brasil, a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, o Estudo Técnico Preliminar e o Edital de Credenciamento nº 03/2025 constituídos pelo Processo Administrativo n° 19973.001454/2025-95 disponíveis no Portal www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br

• Como condição de participação, é responsabilidade do Microempreendedor Individual proponente estar habilitado no SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores, o que poderá ser feito pela Plataforma Contrata+Brasil, conforme da Área do Fornecedor: https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-fornecedor
• A habilitação no SICAF será restrita ao Nível I – Credenciamento, Nível II – Habilitação Jurídica e o Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal.
• O envio de Propostas deverá ocorrer exclusivamente pela Plataforma Contrata+Brasil pelo endereço: https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/
• Dúvidas sobre a oportunidade divulgada deverão ser apresentadas na área de perguntas dentro da Plataforma Contrata+Brasil, dentro da divulgação desta oportunidade.

ORIENTAÇÕES PARA O FORNECEDOR SOBRE O FORNECIMENTO E O PROCESSO DE PAGAMENTO

• Após a prestação do serviço, é obrigação do fornecedor a Emissão de Nota Fiscal para formalização do processo de pagamento.
• A Sala do Empreendedor de Mendes (localizada na R. Cel. Eurico de Castro, nº 14) está capacitada a orientar o Microempreendedor Individual sobre as rotinas para a emissão da nota fiscal.
• A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho e dados bancários, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
• O processo de pagamento será formalizado mediante a entrega da nota fiscal para um servidor público da Secretaria demandante ou ainda na Sala do Empreendedor, mediante a apresentação dos seguintes documentos pelo fornecedor: Nota Fiscal e Empenho.
• Para a formalização do processo administrativo, deverá o servidor público verificar se os serviços descritos na nota fiscal estão condizentes com o detalhamento contido no Empenho. Caberá ainda a este servidor público, antes da formalização do processo administrativo, consultar o SICAF do fornecedor visando identificar a Situação do Fornecedor quanto a validade das certidões demonstradas no Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, anexando tal relatório ao processo de pagamento. Caso tais condições não sejam cumpridas, o processo de pagamento não poderá ser formalizado.
• A nota fiscal deverá ser atestada por 02 (dois) servidores públicos municipais integrantes da requisitante.
• O pagamento será efetuado até o 15º (décimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e atividades da contratação previstas, e comprovada as regularidades fiscais e trabalhistas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
• Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
• No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
• Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa interpretado conforme a Constituição no Princípio da Moralidade dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza.

ANEXO II

FLUXO PROCEDIMENTOS- CONTRATA+BRASIL					
Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025/ Decreto Municipal nº 259/2025					
ETAPA	**AÇÃO**	**ÓRGÃO/UNIDADE RESPONSÁVEL**	**DOCUMENTO**	**SISTEMA**	**PRAZO**
1. CONTRATAÇÃO					
1.1	ELABORAR O DFD	SECRETARIA REQUISITANTE	DFD MODELO CONTRATA+BRASIL	WORD	0
1.2	AUTORIZAR DFD	SECRETÁRIO REQUISITANTE	AUTORIZO NO DFD	ASSINATURA E CARIMBO NO DFD	0
1.3	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA DE FAZENDA	RESERVA ORÇAMENTÁRIA ANEXADA NO PROCESSO	BETHA	1
1.4	CADASTRAR A OPORTUNIDADE NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	DEMCOMPRAB (SECRETARIAS DEMANDANTES)	ALIMENTAÇÃO DO FORMULÁRIO NO CONTRATA+BRASIL, COM A INSERÇÃO DO DFD COMO ANEXO	PLATAFORMA CONTRATA + BRASIL	1
1.5	AUTORIZAR A PUBLICAÇÃO DA OPORTUNIDADE	AUTCOMPRAB (SECRETARIAS – ORDENADORES DE DESPESA)	AUTORIZO NA PLATAFORMA	PLATAFORMA CONTRATA + BRASIL	0
1.6	OPORTUNIDADE PÚBLICADA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - RESPONDER OS QUESTIONAMENTOS	DEMCOMPRAB (SECRETARAIS DEMANDANTES)	PROPOSTAS ENVIADAS PELA PLATAFORMA E RESPONDENDO O CAMPO DE PERGUNTAS	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	3 (mínimo recomendado)
1.7	SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (Preço e Condições)	DEMCOMPRAB (SECRETARAIS DEMANDANTES)	PESQUISA DE PREÇOS 1º Pesquisa de Preço 2º Atas e Contratos 3º Preços de Referência 4º Condições da Proposta	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL COMPRAS.GOV.BR	0
1.8	SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (Histórico e Documentos)	DEMCOMPRAB (SECRETARAIS DEMANDANTES)	PDF da Plataforma SICAF (Consultar Situação do Fornecedor - Situação do Fornecedor - Ocorrências Ativas - Ocorrências Impeditivas Vígentes)	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL SICAF	1
1.09	ENCAMINHA PARA A PROCURADORIA	DEMCOMPRAB (SECRETARAIS DEMANDANTES)	DESPACHO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO	0
1.10	EMITE O PARECER DE CONFORMIDADE	PROCURADORIA	DESPACHO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO BETHA	1
1.11	ENCAMINHA PARA O CONTROLE INTERNO	PROCURADORIA	DESPACHO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO BETHA	0
1.12	EMITE O PARECER DE CONFORMIDADE	CONTROLADORIA	DESPACHO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO BETHA	1
1.13	GERAR O TERMO DE INEXIGIBILIDADE E SOLICITA A PUBLICIDADE NO D.O.	AUTCOMPRAB/SE-CRETARIA DEMANDANTE	TERMO DE AUTORIZO DE INEXIGIBILIDADE	PROCESSO FÍSICO NUMERADO	1

	Nota: A Secretaria requisitante elabora o Termo de Autorizo de Inexigibilidade e, o Ordenador de Despesa assina o Termo, envia para a Secretaria de Planejamento.				
1.14	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA O DEP. DE PUBLICAÇÃO PARA CADASTRO PRÉVIO NO SIGFIS Na Sec. de Administração (SIGFIS)	AUTCOMPRAB/SE-CRETARIA DEMANDANTE	ANEXAR O EXTRATO NO SIGFIS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E BOLETIM OFICIAL	BETHA COMPRAS / SIGFIS	1
1.15	ENCAMINHA PARA SECRETARIA REQUISITANTE PARA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO.	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	DESPACHO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO BETHA	1
1.16	ENCAMINHA PARA FAZENDA SOLICITANDO O EMPENHO	GESTOR/SECRETÁRIO	NOTA DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO	BETHA (COMPRAS)	1
1.17	ELABORAÇÃO DE EMPENHO	SEC. FAZENDA	EMPENHO	BETHA (CONTABIL)	1
1.18	ENCAMINHA O PROCESSO PARA A SECRETARIA DEMANDANTE PARA A SELEÇÃO NA PLATAFORMA	SEC. FAZENDA	FLUXO NO SISTEMA	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO BETHA	0
1.19	SELECIONAR O FORNECEDOR NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	DEMCOMPRAB (SECRETARAIS DEMANDANTES)	SELECIONAR O FORNECEDOR NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL, JUSTIFICANDO SE FOR O CASO	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	1
1.20	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA AUTCOMPRAB AUTORIZAR A SELEÇÃO	DEMCOMPRAB (SECRETARAIS DEMANDANTES)	FLUXO NO SISTEMA	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO BETHA	0
1.21	AUTORIZAR A SELEÇÃO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	AUTCOMPRAB (SECRETARIAS – ORDENADORES DE DESPESA)	GERA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL	PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL PNCP	0
1.22	ENCAMINHAR O PROCESSO PARA A SECRETARIA REQUERENTE	SMA	FLUXO NO SISTEMA	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO BETHA	1
1.23	DAR CIÊNCIA AO SECRETARIO REQUISITANTE PARA INÍCIO DO SERVIÇO	SECRETARIA REQUERENTE	DESPACHO NO PROCESSO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO BETHA	0
2. PAGAMENTO					
2.1	RECEBIMENTO DA NF.	SECRETARIA REQUISITANTE	-	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO BETHA	0
2.2	ATESTE DA N.F. POR DOIS SERVIDOR E PELO GESTOR	SECRETARIA REQUISITANTE	-	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO BETHA	0
2.3	SECRETARIA REQUISITANTE (AUTORIDADES COMPETENTE) AVALIA NA PLATAFORMA. Logo após, envia para pagamento (Sec. de Governo)	SECRETARIA REQUISITANTE	DESPACHO NO PROCESSO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO BETHA	1
2.4	ENVIA PROCESSO PARA ANÁLISE DE CONFORMIDADE PROCESSUAL	CONTABILIDADE	DESPACHO NO PROCESSO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO BETHA	0
2.5	CONTROLADORIA VERIFICA CONFORMIDADE	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	DESPACHO NO PROCESSO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO BETHA	1
2.6	ENVIA PROCESSO PARA CONTABILIDADE PARA LIQUIDAÇÃO	DEP. TRIBUTOS	DESPACHO NO PROCESSO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO BETHA	
2.7	CONTABILIDADE REALIZA A LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO	CONTABILIDADE	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	BETHA (CONTABIL)	1
2.8	ENCAMINHA PARA A TESOURARIA	CONTABILIDADE	DESPACHO NO PROCESSO	PROCESSO FÍSICO NUMERADO ACOMPANHA PELO BETHA	0
2.9	EFETUA O PAGAMENTO	TESOURARIA	NOTA DE PAGAMENTO E COMPROVANTE BANCÁRIO	BETHA TESOURARIA	0
2.10	ARQUIVAMENTO	ARQUIVO	-	-	1

Art. 3 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes em 19 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:94E8FAA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.730.000,00 (Um milhão, setecentos e trinta mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Administração	

02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 20.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 215.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500.1001	Auxílio-Alimentação	R$ 25.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 417.044,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 150.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 6.956,00

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 110.000,00

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 110.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 250.000,00

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.730.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:43B9F5FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.730.000,00 (Um milhão, setecentos e trinta mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Administração	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 20.000,00
12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	
12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 215.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500.1001	Auxílio-Alimentação	R$ 25.000,00
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 385.151,06
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 119.792,79
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 909,16
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 164.162,90
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 22.146,19
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 380.332,76
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 123.570,42
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.754,72
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.180,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.730.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso, provável excesso de arrecadação com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 22 de setembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F0B858C8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.809, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI N.º 3.809, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação não prevista no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
103020043.2.201000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.160010	Material de consumo	R$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do excesso de arrecadação. Considerando a origem do repasse Fundo Nacional de Saúde Emenda Parlamentar Individual, Proposta nº 36000662664202500 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, solicito alteração da fonte de recurso para 160010 - Transferência do SUS - Bloco de Manutenção das ASPS.

Natureza da Receita	**Descrição**	**Valor (R$)**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf. Rec. Do SUS - Média e Alta Complexidade Amb. E Hosp	R$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 18 de setembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 605/2025 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO **2022-2025** **ANEXO IV**								
Prefeitura Municipal de Vassouras								
Objetivo :Excesso de Arrecadação								
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**		**Valores**
03.01 - Fundo Municipal de Saúde						2022		
103020043.2.201000						2023		
3390.30.00.160010	R$ 500.000,00	2.201	**A**	programa	unidade	2024		
						2025		**R$ 500.000,00**
TOTAL	R$ 500.000,00							

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:5DB7EFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.812, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional no valor R$ 2.935.000,00 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 935.000,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil Reais) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.11 Secretaria Geral de Governo e Planejamento
041220034.2.012000 Manutenção da Unidade
3390.39.00.150100 Outros Serviços de Terceiros P Jurídica R$ 15.000,00

02.06 Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
154510024.2.079000 Obras Gerais de Infraestrutura
3390.39.00.150100 Outros Serviços de Terceiros P Jurídica R$ 20.000,00

06.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente

181220036.2.012000 Manutenção da Unidade
3190.11.00.150100 Vencimentos e Vant Fixas P Civil R$ 900.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.02 Secretaria Municipal de Administração.
041220006.2.867000 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura
3.1.90.11.00.150100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R$ 2.000.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte Outros Recursos não Vinculados (150100), conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 23 de setembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 624/2025 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO									
2022-2025									
ANEXO IV									
Prefeitura Municipal de Vassouras									
Objetivo : Excesso de Arrecadação Fonte 150100 Outros Recursos não Vinculados									
Descrição da Ação :	**Código**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**		**Ano**			**Valores**
02.11 - Secretaria Geral de Governo e Planejamento	2012					2022			
4.122.0034.2012	2079					2023			
3390.39.00.150100 R$ 15.000,00	2.012	**A**	programa	unidade		2024			
02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serv Públicos	2.867					2025		**Total**	**R$ 2.935.000,00**
15.451.0024.2079									
3390.39.00.150100 R$ 20.000,00									
06.01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente									
18.122.0036.2012									
3190.11.00.150100 R$ 900.000,00									
02 - Secretaria Municipal de Administração									
04.122.0006.2.867									
3190.11.00.150100 R$ 2.000.000,00									
Total R$ 2.935.000,00									

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:CDBAB29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.813, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 8.737.345,70 (Oito Milhões, Setecentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos) dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.737.345,70 (Oito Milhões, Setecentos e Trinta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.02 – Secretaria Municipal de Administração
041220006.2.867000 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura
3190.11.00.150000 Vencimentos e Vant. Fixas P Civil R$ 8.737.345,70

Art. 2º - Os recursos para atender parte da presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte Impostos e Transferência de Impostos (150000), conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, discriminado abaixo:

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE (150000)
REFERENTE AS RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CORRENTES DE FPM, E
RECEITAS DE IMPOSTOS IRRF, JÁ CONSIDERANDO AS DEDUÇÕES PARA O
FUNDEB DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 06/04/2021,
APURADO EM 31/07/2025
Transferências da União do FPM
1. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 07/2024) = 22.275.484,98
2. Arrecadação do 2º período x1 (07 a 12/2024) = 15.228.840,72
3. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 07/2025) = 24.437.541,04
4. Arrecadação prevista para 2025= 34.089.611,00
Cálculo

Δ = 24.437.541,04/ 22.275.484,98*100=109,71
Δ= 109,71 - 100 =9,71
arrecadação do 2º período de 2024*9,71%
15.228.840,72*9,71% = 1.478.720,43
15.228.840,72+1.478.720,43=16.707.561,15
Cálculo do Provável Excesso
Receita Prevista 2025 .....R$ 34.089.611,00
a) Arrecadado de 01 a 07/2025..... -R$ 24.437.541,04
b) Incremento de arrecadação de 08 a 12/2025...-R$ 16.707.561,15
Diferença.....= R$ 7.055.491,19
(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R$ 0,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 7.055.491,19
Total da Suplementação.....R$ 7.055.491,19
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal
R$ 7.055.491,19
Dedução: 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do FPM – Dedução
-R$ 1.411.098,23
Total da Suplementação R$ 5.644.392,96
IRRF TRABALHO
1. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 07/2024) = 5.350.720,00
2. Arrecadação do 2º período x1 (08 a 12/2024) = 3.970.680,17
3. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 07/2025) = 5.706.232,44
4. Arrecadação prevista para 2025= 8.263.598,00
Cálculo
Δ = 5.706.232,44/ 5.350.720,00*100=106,64
Δ= 106,64 - 100 =6,64%
arrecadação do 2º período de 2024*6,64%
3.970.680,17*6,64% = 263.653,16
3.970.680,17+263.653,16=4.234.333,33
Cálculo do Provável Excesso
Receita Prevista 2025 .....R$ 8.263.598,00
a) Arrecadado de 01 a 07/2025..... -R$ 5.706.232,44
b) Incremento de arrecadação de 08 a 12/2025....-R$ 4.234.333,33
Diferença.....= R$ 1.676.967,77
(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R$ 0,00

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.676.967,77
Total da Suplementação.....R$ 1.676.967,77
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 IRRF Trabalho Principal R$ 1.676.967,77
IRRF OUTROS
5. Arrecadação do 1º período x1 (01 a 07/2024) = 320.504,54
6. Arrecadação do 2º período x1 (08 a 12/2024) = 515.389,85
7. Arrecadação do 1º período x2 (01 a 07/2025) = 969.104,54
8. Arrecadação prevista para 2025= 596.114,00
Cálculo
Δ = 969.104,54/ 320.504,54*100=302,37
Δ= 302,37 - 100 =102,37
arrecadação do 2º período de 2024*102,37%
515.389,85*102,37% = 527.604,58
515.389,85+527.604,58=1.042.994,43
Cálculo do Provável Excesso
Receita Prevista 2025 .....R$ 596.114,00
a) Arrecadado de 01 a 07/2025..... -R$ 969.104,54
b) Incremento de arrecadação de 08 a 12/2025....-R$ 1.042.994,43

Diferença.....= R$ 1.415.984,97
(-) Créditos extraordinários abertos no ex. R$ 0,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.415.984,97
Total da Suplementação.....R$ 1.415.984,97
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 IRRF Outros Rend. Principal R$ 1.415.984,97

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 23 de setembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 623/2025 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO	
2022-2025	
ANEXO IV	
Prefeitura Municipal de Vassouras	

Objetivo : Excesso de Arrecadação Fonte 150000 Impostos e Transferência de Impostos								
Descrição da Ação :		**Código**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**		**Valores**
02.02 – Secretaria Municipal de Administração						2022		
041220006.2.867 Manutenção da Unidade Pessoal Prefeitura						2023		
		2.867	**A**	programa	unidade	2024		
3190.11.00.1500	R$ 8.737.345,70					2025		**R$ 8.737.345,70**

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:E722B272

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.814, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor R$ 788.100,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Cem Reais) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 788.100,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil e Cem Reais)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.19 Sec. Mun. Urbanismo e Patrim. Histórico
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.0103 Políticas de Valorização do Patrimônio Histórico Municipal
15.451.0103.1124 Restauração da Antiga Casa do Barão de Vassouras
4490.51.00.170400 Obras e Instalações R$ 1.000,00
4490.51.00.172000 Obras e Instalações R$ 600.000,00
4490.51.00.170500 Obras e Instalações R$ 1.000,00

02.15 Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0039.2087 Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Automotores
3390.30.00.175000 Material de Consumo R$ 100,00
3390.30.00.275000 Material de Consumo R$ 66.000,00
3390.30.00.170800 Material de Consumo R$ 120.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.02 Secretaria Municipal de Administração.
041220006.2.012000 Manutenção da Unidade
3.3.90.39.00.170800 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU R$ 120.000,00

02.03 Secretaria Municipal de Fazenda.
041230010.2.012000 Manutenção da Unidade
3.3.90.39.00.175000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU R$ 100,00

02.06 Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
154510024.2.079000 Obras Gerais de Infraestrutura
4.4.90.51.00.172000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 600.000,00

041220059.1.116000 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00.2.75000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 66.000,00

02.15 Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0039.2.887 Locação de Veículos e Equipamento Automotores
3.3.90.39.00.170500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU R$ 1.000,00

02.15 Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0039.2087 Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Automotores
3.3.90.36.00.170400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ R$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 23 de setembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 626/2025 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO									
2022-2025									
ANEXO IV									
Prefeitura Municipal de Vassouras									
Objetivo : Criação de Elemento Despesa									
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/A**	**Produto**	**Unidade de Medida**		**Ano**		**Valores**
02.19 - Sec Mun Urban. Patrim. Histórico							2022		
15.451.0103.1124							2023		
449051.170400	R$ 1.000,00		**A**	programa	unidade		2024		
449051.172000	R$ 600.000						2025		**R$ 788.100,00**
449051.170500	R$ 1.000,00								
02.15 - Sec Mun. Transportes									
26.782.0039.2087									
339030.175000	R$ 100,00								
3390.30.275000	R$ 66.000,00								
3390.30.170800	R$ 120.000,00								
Total	R$ 788.100,00								

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:AD035E9C



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PODER LEGISLATIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2º QUADRIMESTRE / 2025 - RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A

R$1,00

DESPESA COM PESSOAL							DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS							
	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**191.976,78**	**191.388,11**	**193.600,95**	**441.014,54**	**176.980,36**	**204.311,75**	**233.445,08**	**191.835,35**	**210.383,49**	**298.844,42**	**212.076,06**	**213.192,96**	**2.759.049,85**	**0,00**
PessoalAtivo	**191.976,78**	**191.388,11**	**193.600,95**	**441.014,54**	**176.980,36**	**204.311,75**	**233.445,08**	**191.835,35**	**210.383,49**	**298.844,42**	**212.076,06**	**213.192,96**	**2.759.049,85**	**0,00**
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	163.264,92	162.298,25	165.796,59	365.310,46	171.161,34	180.082,79	184.691,36	185.606,98	180.662,31	268.237,04	179.844,82	180.996,47	2.387.953,33	0,00
ObrigaçõesPatronais	28.711,86	29.089,86	27.804,36	75.704,08	5.819,02	24.228,96	48.753,72	6.228,37	29.721,18	30.607,38	32.231,24	32.196,49	371.096,52	0,00
PessoalInativo e Pensionistas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**0,00**	**0,00**	**4.450,00**	**70.942,48**	**0,00**	**890,00**	**0,00**	**2.300,00**	**0,00**	**2.083,33**	**2.125,00**	**1.275,00**	**84.065,81**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	4.450,00	67.787,17	0,00	890,00	0,00	2.300,00	0,00	2.083,33	2.125,00	1.275,00	80.910,50	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	3.155,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.155,31	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**191.976,78**	**191.388,11**	**189.150,95**	**370.072,06**	**176.980,36**	**203.421,75**	**233.445,08**	**189.535,35**	**210.383,49**	**296.761,09**	**209.951,06**	**211.917,96**	**2.674.984,04**	**0,00**

R$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.613.787,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.041.226,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	215.276,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**101.357.284,97**	2,63
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.674.984,04	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.081.437,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.777.365,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.473.293,38	5,40

R$1,00

Nota Explicativa:

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
SIGFIS - VERSÃO 2025 - 24 SETEMBRO 2025 11:39:48

De acordo com o artigo 20, §7º, da LC 101/2000, que diz: “Os Poderes e órgãos referidos neste artigo deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata este artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidor inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou órgão.” A Câmara Municipal de Duas Barras comunica não possui qualquer servidor inativo ou pensionista registrado em sua folha de pagamento. Por isso, os valores registrados no ANEXO 1 da RGF, referentes a esses servidores, apresentam valores zerados ou nulos. Cabe ressaltar que, esse órgão possui em seus arquivos declaração, do Instituto de Previdência Municipal, que comprovam a não existência dos servidores nas características acima mencionadas.

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:29D64F67

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF - ANEXO I - 2025

CONSOLIDADO													Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 - AGOSTO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.889.989,75	3.203.918,27	5.739.959,09	6.149.924,40	9.473.976,21	5.712.094,87	5.355.943,52	5.250.745,95	5.511.659,16	6.167.333,56	5.770.523,98	4.766.805,77	67.992.874,53	549.673,85
Pessoal Ativo	4.889.523,08	3.203.918,27	5.739.959,09	6.140.254,85	9.418.072,27	5.682.351,13	5.322.539,71	5.226.344,71	5.485.731,49	6.120.074,39	5.742.820,12	4.732.592,13	67.704.181,24	549.673,85
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.846.992,61	3.169.208,51	5.707.097,95	5.317.050,56	6.189.682,02	4.958.276,66	4.650.000,65	4.526.322,44	4.875.250,85	6.099.529,07	4.369.292,71	4.648.253,01	59.356.957,04	505.626,22
Obrigações Patronais	42.530,47	34.709,76	32.861,14	823.204,29	3.228.390,25	724.074,47	672.539,06	700.022,27	610.480,64	20.545,32	1.373.527,41	84.339,12	8.347.224,20	44.047,63
Pessoal Inativo e Pensionistas	466,67	0,00	0,00	9.669,55	55.903,94	29.743,74	33.403,81	24.401,24	25.927,67	47.259,17	27.703,86	34.213,64	288.693,29	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	466,67	0,00	0,00	9.669,55	55.903,94	29.743,74	33.403,81	24.401,24	25.927,67	47.259,17	27.703,86	34.213,64	288.693,29	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.188,37	55.629,61	101.742,01	136.008,34	102.378,04	37.710,49	31.098,04	23.156,00	12.651,49	80.895,08	9.171,72	10.116,00	601.745,19	48.605,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.188,37	52.558,58	101.742,01	136.008,34	102.378,04	37.710,49	31.098,04	23.156,00	12.651,49	80.895,08	9.171,72	10.116,00	598.674,16	33.375,69
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	3.071,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.071,03	15.229,71
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.888.801,38	3.148.288,66	5.638.217,08	6.013.916,06	9.371.598,17	5.674.384,38	5.324.845,48	5.227.589,95	5.499.007,67	6.086.438,48	5.761.352,26	4.756.689,77	67.391.129,34	501.068,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**114.945.449,99**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**114.945.449,99**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**67.892.197,79**	**59.06%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**68.967.269,99**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**65.518.906,49**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**62.070.542,99**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 24/09/2025, às 11:46:14.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:0D20DB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO III - 2025

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.924.435,72**	**13.087.820,88**	**8.741.033,27**	**12.351.595,07**	**10.926.683,68**	**10.942.683,02**	**9.097.500,31**	**10.600.649,53**	**10.690.616,08**	**9.297.899,96**	**10.605.738,55**	**12.012.318,31**	**126.278.974,38**	**167.029.029,75**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	550.902,69	495.997,52	647.107,68	731.098,62	771.652,75	432.247,30	420.797,50	685.946,05	607.569,81	610.387,81	809.431,83	696.348,04	7.459.487,60	9.849.001,68
I.P.T.U.	93.643,52	80.943,29	62.992,84	82.159,65	52.428,31	40.100,84	41.106,50	33.365,90	32.597,16	113.075,34	362.852,47	136.640,14	1.131.905,96	4.382.206,15
I.S.S.	275.732,00	310.619,74	346.232,36	382.243,73	369.634,07	202.186,92	189.698,19	458.017,44	324.583,18	295.111,30	254.396,35	340.588,68	3.749.043,96	2.985.960,24
I.T.B.I.	3.330,00	17.700,95	0,00	31.215,18	16.891,19	14.497,03	11.581,53	12.860,66	64.190,62	13.555,20	2.700,00	29.872,50	218.394,86	191.599,11
I.R.R.F.	178.197,17	86.733,54	237.882,48	235.480,06	332.699,18	175.462,51	178.411,28	181.702,05	186.198,85	188.645,97	189.483,01	189.246,72	2.360.142,82	2.040.406,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.830,02
Contribuições	6.809,28	6.960,29	7.496,30	6.653,63	7.784,65	7.926,59	7.426,24	8.720,36	8.303,75	7.936,42	7.621,30	7.892,98	91.531,79	124.479,39
Receita Patrimonial	68.846,18	64.940,14	60.462,28	69.388,54	73.477,21	75.488,71	67.382,77	76.478,22	95.188,32	85.317,65	96.836,02	95.430,89	929.236,93	13.467.879,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.788,53	23.049,53	18.995,38	21.206,34	73.477,21	75.488,71	67.382,77	76.478,22	95.188,32	85.317,65	96.836,02	95.430,89	749.639,57	13.467.879,97
Outras Receitas Patrimoniais	48.057,65	41.890,61	41.466,90	48.182,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.597,36	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.297.877,57	12.478.032,23	8.025.967,01	11.365.262,30	10.073.769,07	10.236.768,18	8.435.736,38	9.947.764,67	9.927.429,01	8.765.586,50	9.695.653,71	8.906.317,05	115.156.163,68	143.094.998,15
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	5.363.502,26	2.053.409,09	3.312.419,97	4.445.873,49	5.157.934,24	3.783.825,06	5.038.681,25	4.687.037,21	4.585.554,05	5.125.001,83	4.197.525,85	47.750.764,30	57.230.904,60
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.019.299,72	2.497.159,76	2.086.901,07	2.797.924,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.401.284,62	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	24.475,40	32.462,40	34.591,14	30.411,18	188.757,05	288.506,27	104.471,97	130.835,31	77.567,07	42.507,99	41.940,51	35.095,54	1.031.621,83	852.242,82
Cota-Parte do I.T.R.	2.840,97	11.798,58	967,50	5.254,69	876,20	1.450,12	1.304,46	1.592,98	1.572,80	240,65	481,10	1.458,15	29.838,20	14.929,80
Transferências da LC 61/1989	72.197,89	101.097,47	72.857,92	100.093,11	56.751,94	79.249,16	63.984,86	81.704,85	64.830,53	83.591,90	77.225,96	68.220,20	921.805,79	715.386,31

Transferências do FUNDEB	934.719,13	998.856,77	893.272,67	1.033.947,74	1.226.911,30	1.044.793,04	1.011.608,63	1.289.835,16	992.173,68	943.336,21	1.012.469,82	924.562,61	12.306.486,76	19.513.895,65
Outras Transferências Correntes	4.244.344,46	3.473.154,99	2.883.967,62	4.085.211,54	4.154.599,09	3.664.835,35	3.470.541,40	3.405.115,12	4.104.247,72	3.110.355,70	3.438.534,49	3.679.454,70	43.714.362,18	64.767.638,97
Outras Receitas Correntes	0,00	41.890,70	0,00	179.191,98	0,00	190.252,24	166.157,42	-118.259,77	52.125,19	-171.328,42	-3.804,31	2.306.329,35	2.642.554,38	492.670,56
DEDUÇÕES (II)	**423.762,75**	**1.518.611,37**	**849.745,30**	**1.047.713,98**	**938.451,70**	**1.105.427,88**	**790.717,23**	**1.050.562,82**	**966.201,44**	**942.378,87**	**839.491,14**	**860.459,91**	**11.333.524,39**	**11.265.032,66**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	423.762,75	1.518.611,37	849.745,30	1.047.713,98	938.451,70	1.105.427,88	790.717,23	1.050.562,82	966.201,44	942.378,87	839.491,14	860.459,91	11.333.524,39	11.265.032,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.500.672,97**	**11.569.209,51**	**7.891.287,97**	**11.303.881,09**	**9.988.231,98**	**9.837.255,14**	**8.306.783,08**	**9.550.086,71**	**9.724.414,64**	**8.355.521,09**	**9.766.247,41**	**11.151.858,40**	**114.945.449,99**	**155.763.997,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.500.672,97	11.569.209,51	7.891.287,97	11.303.881,09	9.988.231,98	9.837.255,14	8.306.783,08	9.550.086,71	9.724.414,64	8.355.521,09	9.766.247,41	11.151.858,40	114.945.449,99	155.763.997,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.500.672,97	11.569.209,51	7.891.287,97	11.303.881,09	9.988.231,98	9.837.255,14	8.306.783,08	9.550.086,71	9.724.414,64	8.355.521,09	9.766.247,41	11.151.858,40	114.945.449,99	155.763.997,09
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 24/09/2025, às 11:28:50.														

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8B3047DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO VII - 2025

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2025 / MÊS AGOSTO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	540.385,37	4.936.258,98	3.118.641,37	0,00	2.358.002,98	7.302.213,96	8.223.105,55	2.652.858,59	2.622.012,79	70.983,42	12.832.323,30	15.190.326,28
PODER EXECUTIVO	540.385,37	4.936.258,98	3.118.641,37	0,00	2.358.002,98	7.302.213,96	8.212.170,87	2.641.923,91	2.611.078,11	70.983,42	12.832.323,30	15.190.326,28
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	49.172,60	49.172,60	0,00	0,00	0,00	134.226,78	17.831,20	17.831,20	3.053,42	113.342,16	113.342,16
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	70.805,38	70.805,38	0,00	0,00	0,00	1.421.359,79	394.978,97	394.978,97	0,00	1.026.380,82	1.026.380,82
Fundo Municipal de Saúde	388.882,68	4.263.542,16	2.672.688,71	0,00	1.979.736,13	3.845.203,12	2.767.595,08	558.080,83	558.080,83	35.070,00	6.019.647,37	7.999.383,50
PREFEITURA MUNICIPAL	151.502,69	552.738,84	325.974,68	0,00	378.266,85	3.457.010,84	3.888.989,22	1.671.032,91	1.640.187,11	32.860,00	5.672.952,95	6.051.219,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.934,68	10.934,68	10.934,68	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.934,68	10.934,68	10.934,68	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**540.385,37**	**4.936.258,98**	**3.118.641,37**	**0,00**	**2.358.002,98**	**7.302.213,96**	**8.223.105,55**	**2.652.858,59**	**2.622.012,79**	**70.983,42**	**12.832.323,30**	**15.190.326,28**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 24/09/2025, às 11:29:45.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3DEB4898

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO XII - 2025

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - RJ				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.600.171,66**	**9.600.171,66**	**5.034.381,09**	**52,44**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.382.206,15	4.382.206,15	812.166,66	18,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	191.599,11	191.599,11	166.148,73	86,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.985.960,24	2.985.960,24	2.434.216,13	81,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.040.406,16	2.040.406,16	1.621.849,57	79,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**56.325.163,33**	**56.325.163,33**	**37.468.457,19**	**66,52**
Cota-Parte FPM	54.742.604,40	54.742.604,40	35.974.239,62	65,72
Cota-Parte ITR	14.929,80	14.929,80	8.976,46	60,12
Cota-Parte IPVA	852.242,82	852.242,82	909.681,71	106,74
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	715.386,31	715.386,31	575.559,40	80,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.925.334,99**	**65.925.334,99**	**42.502.838,28**	**64,47**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.026.387,03	826.387,03	752.407,06	91,05	632.784,51	76,57	632.784,51	76,57
Despesas Correntes	1.026.387,03	826.387,03	752.407,06	91,05	632.784,51	76,57	632.784,51	76,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.441,50	12.441,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.441,50	12.441,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	136.856,51	136.856,51	73.898,43	54,00	73.898,43	54,00	73.898,43	54,00
Despesas Correntes	136.856,51	136.856,51	73.898,43	54,00	73.898,43	54,00	73.898,43	54,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.577.100,00	11.777.100,00	11.752.681,65	99,79	8.373.671,84	71,10	8.373.640,84	71,10
Despesas Correntes	8.577.100,00	11.777.100,00	11.752.681,65	99,79	8.373.671,84	71,10	8.373.640,84	71,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.753.785,04**	**12.753.785,04**	**12.578.987,14**	**98,63**	**9.080.354,78**	**71,20**	**9.080.323,78**	**71,20**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.578.987,14	9.080.354,78	9.080.323,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.578.987,14**	**9.080.354,78**	**9.080.323,78**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.375.425,74		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.704.929,04		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,60**	**21,36**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	6.375.425,74	9.080.354,78	2.704.929,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.704.929,04
Empenhos do exercício anterior 2024	8.799.636,79	8.887.073,59	87.436,80	893.897,78	0,00	806.460,98	0,00	893.897,78	0,00	87.436,80
Empenhos de 2023	6.815.059,93	8.069.426,77	1.254.366,84	80.234,23	80.125,65	0,00	80.234,23	0,00	0,00	1.334.492,49
Empenhos de 2022	7.639.848,41	9.997.305,70	2.357.457,29	5.683,71	0,00	0,00	5.683,71	0,00	0,00	2.357.457,29
Empenhos de 2021 e anteriores	7.260.128,46	9.300.251,52	2.040.123,06	6.480,00	359.213,05	0,00	6.480,00	0,00	0,00	2.399.336,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.630.200,35	19.630.200,35	7.093.578,78	36,14
Proveniente da União	5.660.078,56	5.660.078,56	6.157.952,80	108,80
Proveniente dos Estados	13.970.121,79	13.970.121,79	935.625,98	6,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	971.300,00	971.300,00	1.530.697,01	157,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.601.500,35**	**20.601.500,35**	**8.624.275,79**	**41,86**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.582.315,00	13.582.315,00	12.375.433,09	91,11	3.732.553,02	27,48	3.732.553,02	27,48
Despesas Correntes	13.521.515,00	13.521.515,00	12.375.433,09	91,52	3.732.553,02	27,60	3.732.553,02	27,60
Despesas de Capital	60.800,00	60.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.561.957,31	5.561.957,31	1.812.603,62	32,59	562.818,43	10,12	562.773,43	10,12
Despesas Correntes	5.220.812,95	5.250.672,55	1.812.603,62	34,52	562.818,43	10,72	562.773,43	10,72
Despesas de Capital	341.144,36	311.284,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	454.945,04	454.945,04	364.607,13	80,14	290.638,93	63,88	290.638,93	63,88
Despesas Correntes	438.145,04	438.145,04	364.607,13	83,22	290.638,93	66,33	290.638,93	66,33
Despesas de Capital	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	24.883,00	24.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.883,00	24.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	19.097.600,00	17.897.600,00	7.006.662,06	39,15	5.054.688,86	28,24	5.054.688,86	28,24
Despesas Correntes	19.092.300,00	17.892.300,00	7.006.662,06	39,16	5.054.688,86	28,25	5.054.688,86	28,25
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**38.727.800,35**	**37.527.800,35**	**21.559.305,90**	**57,45**	**9.640.699,24**	**25,69**	**9.640.654,24**	**25,69**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.608.702,03	14.408.702,03	13.127.840,15	91,11	4.365.337,53	30,30	4.365.337,53	30,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.574.398,81	5.574.398,81	1.812.603,62	32,52	562.818,43	10,10	562.773,43	10,10
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	591.801,55	591.801,55	438.505,56	74,10	364.537,36	61,60	364.537,36	61,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	24.883,00	24.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	27.674.700,00	29.674.700,00	18.759.343,71	63,22	13.428.360,70	45,25	13.428.329,70	45,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**48.481.585,39**	**50.281.585,39**	**34.138.293,04**	**67,89**	**18.721.054,02**	**37,23**	**18.720.978,02**	**37,23**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO FRONTIN. Emissão: 24/09/2025, às 11:31:04. Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, 24/09/2025

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:8057A61C